Carta Circular n.º CC/2021/0000006



Assunto: Utilização do BPnet nas comunicações eletrónicas no âmbito das atividades de inspeção comportamental

Tendo em vista promover a celeridade, a eficácia e a segurança das comunicações com as instituições supervisionadas no âmbito das atividades de inspeção comportamental, foi criado um serviço no BPnet para a correspondência no âmbito das atividades de inspeção comportamental.

Neste contexto, o Banco de Portugal transmite o seguinte:

- As instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, com sede ou sucursal em Portugal, devem subscrever o serviço "Inspeção Comportamental / Correspondência" disponível na Área de Supervisão Comportamental do BPnet.
- 2. As instituições devem assegurar que o responsável pela função de conformidade e, quando aplicável, os interlocutores designados no âmbito de cada ação de inspeção são utilizadores do serviço em causa.
- 3. A partir de 1 de abril de 2021, todas as comunicações que o Banco de Portugal dirija às instituições supervisionadas no âmbito das suas atividades de inspeção comportamental passam a ser exclusivamente remetidas através deste serviço.
- 4. De igual modo, as comunicações que as instituições supervisionadas dirijam ao Banco de Portugal no contexto das atividades de inspeção comportamental devem, a partir dessa data, ser realizadas através do serviço "Inspeção Comportamental/ Correspondência".
 - A título de exemplo, devem ser remetidas através deste serviço as respostas a credenciais emitidas no âmbito de inspeções, a informação prevista na Carta-Circular n.º CC/2018/00000004 sobre os produtos de crédito aos consumidores comercializados através de canais digitais, as respostas a pedidos de elementos ou de esclarecimentos formulados pelo Banco de Portugal no âmbito de ações de inspeção, bem como as respostas a pedidos de informação formulados pelo Banco de Portugal no decurso do acompanhamento da implementação de determinações específicas ou recomendações emitidas na sequência de ações de inspeção.
- 5. A correspondência das instituições que consubstancie resposta a anterior comunicação do Banco de Portugal deve utilizar, sem alterações, o "Assunto" indicado nessa comunicação, o qual é composto pelos códigos do processo e da instituição, seguido do tema relevante.